

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1113/83

INTERESSADA: TELMA MARIA TENÓRIO ZORN

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Histologia e Embriologia, na FM de Jundiaí.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1327 /83 -CTG- APROVADO EM 24 /08 /83

1.HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí solicita a aprovação da indicação de Telma Maria Tenório Zorn para lecionar a disciplina Histologia e Embriologia, do Departamento de Morfologia, junto ao Curso de Medicina, daquela instituição, na categoria de Professor III.

A interessada irá substituir o Professor Américo Alexandre Tavares, aprovado pelo Parecer CEE nº 1481/78.

2 . FUNDAMENTAÇÃO :

A interessada é médica, diplomada pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, e obteve o título de Doutor em Ciências, na área de concentração de Histologia, pelo Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo. Em seu histórico escolar, às fls. 6 e 7, constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicada . Comprovou experiência docente, em nível de 3º grau, ministrando a disciplina Histologia e Embriologia , junto ao Curso de Medicina da USP. Possui trabalhos publicados em revistas médicas especializadas.

A grade horária é compatível.

3.CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Telma Maria Tenório Zorn para exercer as funções de Professor III, junto à disciplina Histologia e Embriologia, do Departamento de Morfologia, na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 2 de agosto de 1.983

a)Consº Armando Octávio Ramos
Relator

PROCESSO CEE Nº 1113/83

PARECER CEE Nº 1327/83

fl.02.

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Armando Octávio Ramcs, Paulo Gomes Romeo , Jessen Vidal e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10.6.83

a) Consº Moacyr Expedito M. vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE